

**Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Escola Judicial - Ejud5**

ATO EJ5 Nº 002/2020 DA ESCOLA JUDICIAL

Institui e Regulamenta o Grupo de Estudos e Pesquisa sobre práticas discriminatórias e repercussões no mercado e relações de trabalho.

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Conselho Consultivo, conforme Art. 5º, VII, da Resolução Administrativa 04/2015,

CONSIDERANDO os estudos e dados estatísticos que apontam as repercussões das desigualdades no mercado de trabalho; e

CONSIDERANDO que o tema da discriminação, exclusão e distinção fundadas na raça, sexo, cor, religião e condição física para fins de acesso ao trabalho ou emprego constitui o cerne de reiteradas lides trazidas à apreciação da Justiça do Trabalho e tendo em vista o papel institucional da Escola Judicial na formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores deste Regional.

R E S O L V E:

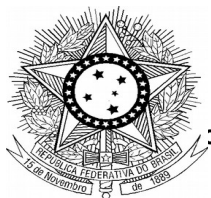
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Estudos e Pesquisas sobre práticas discriminatórias e repercussões no mercado e relações de trabalho, tendo como coordenadores os Juízes do Trabalho Manuela Hermes de Lima e Maíra Guimarães Araújo de La Cruz.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por objetivo realizar estudos, encontros de discussão de textos e produção bibliográfica sobre o tema, além de atividades conjuntas com outras instituições em temas afins.

Parágrafo único. Serão realizadas reuniões mensais na sede da Escola Judicial.

Art. 3º Os magistrados, servidores, estagiários e outros pesquisadores interessados poderão se inscrever no grupo, observando o número máximo de 25 membros.

Art. 4º As atividades desenvolvidas de estudo com fichamento, participação em debate e



**Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Escola Judicial - Ejud5**

produção de texto científico pelos integrantes no âmbito do grupo de estudo serão contabilizadas para fins de carga horária obrigatória de formação até o máximo de 15 (quinze) horas por semestre.

Parágrafo único. A coordenação do grupo elaborará, semestralmente, relatório das atividades, individualizando a carga horária de cada integrante.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se o Ato EJ5 Nº 010/2019 da Escola Judicial.

Salvador, 16 de janeiro de 2020.

JÉFERSON ALVES SILVA MURICY
Desembargador do Trabalho

Disponibilizada no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 16.01.2020, páginas 2-3, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5